



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 657/93

Sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros).

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) destinados a atender as despesas com a desapropriação por vias amigáveis ou judiciais de uma área de terras urbana determinada pela Quadra nº 283, medindo 8.100,00 m² constante da planta cadastral da cidade, matrícula no CRI nº 13.509, de propriedade da Colonizadora Naviraí Ltda.

Parágrafo único. O imóvel urbano caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se a implantação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. O disposto no artigo primeiro, terá a seguinte classificação funcional programática:

03.03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	
03.01.0630 - SEGURANÇA PÚBLICA	
03.01.0630177 - POLICIAMENTO MILITAR	
03.01.06301771.028 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS;	
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0.00.00 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS.....Cr\$	240.000.000,00
Total.....Cr\$	240.000.000,00

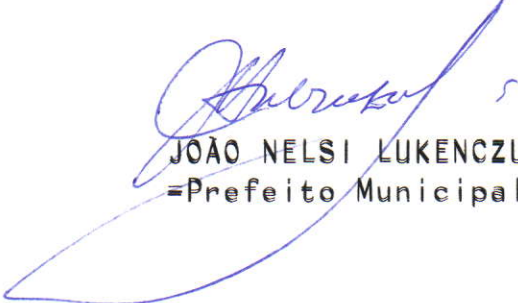


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. Como recurso para atender o disposto no artigo anterior, o Executivo fará uso do provável excesso de arrecadação, de conformidade com o artigo 3º, parágrafo 1º do item II, da Lei nº 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 019/93
Autor: Executivo municipal

